



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº /2024/CAS

Brasília, de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Matéria definitivamente adotada em turno suplementar**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, combinado com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão adotou definitivamente em turno suplementar, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria da Senadora Leila Barros, ao Projeto de Lei nº 2840, de 2022, que “Altera o § 3º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e insere o art. 71-D na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade e o salário-maternidade, em caso de parto antecipado”.

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais